



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/11

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 107.150/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de duas torres de arrefecimento de água para uso no sistema de ar condicionado do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento e a instalação de duas torres de arrefecimento de água para uso no sistema de ar condicionado do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:
 - 2.1.1. **09/08/2011:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

- 2.1.2. **10/08/2011:** **a partir das 9h até às 18h do dia 19/08/2011:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **22/08/2011:** **às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.
- 2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados deverá ser feita à Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. A participação neste pregão eletrônico obriga a interessada, com Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao prévio credenciamento, por meio de atribuição de senha, pessoal e intransferível, solicitada exclusivamente à Câmara dos Deputados até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.5. O pedido de credenciamento dar-se-á por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível na página da Câmara dos Deputados na internet, no endereço



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

www.camara.gov.br, com indicação obrigatória do endereço eletrônico a ser empregado para comunicação entre a Câmara dos Deputados e a interessada.

- 3.6. A senha terá validade por até um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.7. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.9. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.10. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com indicação do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. prova de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados;
 - 4.1.2. declaração, fornecida pela licitante, com indicação do nome, de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços abaixo descritos, a que se anexará:
 - 4.1.2.1. comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - (certidão(ões) de acervo técnico) expedida(s) pelo CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, dos serviços de fornecimento e instalação de torre de arrefecimento de água, com capacidade mínima de 600 toneladas de refrigeração, para uso em sistema de ar condicionado similar ao objeto da licitação;
 - 4.1.2.2. comprovação do vínculo do profissional com a licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

4.1.3. atestado(s) (ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) ter a licitante instalado equipamentos, da marca ofertada na proposta, similar ao objeto da licitação (torre de arrefecimento de água, com capacidade mínima de 600 toneladas de refrigeração, para uso em sistema de ar condicionado), que estejam em perfeito funcionamento há mais de 5 (cinco) anos.

4.1.3.1. No atestado referido no item anterior será dispensada a exigência relativa ao período mínimo de cinco anos, caso o equipamento ofertado pela licitante corresponda a uma das marcas indicadas neste edital como marca de referência.

4.1.3.2. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do Atestado;
- b) informação do local e data de expedição do Atestado;
- c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.1.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emissora do Atestado, com a descrição do nome completo, cargo, função e assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do Atestado.

4.1.4. os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei 8.666, de 1993, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela administração.

- 4.2. As empresas cadastradas no SICAF devem estar com a Habilitação Parcial válida, situação esta que será verificada, no dia da licitação, mediante consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.3. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea ou suspensa por qualquer órgão da Administração Pública.

5.DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, e a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.4 deste Edital), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.3 deste Edital.
- 5.1.3. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação a que se refere este item do Edital ou a documentação técnica a que se refere o Título 3 do Anexo n. 1, essa(s) poderá(ao) ser enviada(s) por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
- 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).



6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

- 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7 deste Edital.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 13.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de execução do objeto da licitação que será de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, observado o cronograma físico-financeiro disposto no item 7.3 do Anexo n. 2;
- e) prazo de garantia dado ao funcionamento das torres de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- f) prazo de garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, para os componentes listados nas alíneas “a” a “d” do item 10.2 do Anexo n. 2;
- g) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;
- h) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e global do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
- i) planilha de preços que consigne todos os custos e despesas para a prestação do serviço, na forma constante do Modelo Completo da Proposta, Anexo n. 3;
- j) nome, título, assinatura e número da carteira do profissional responsável pelo orçamento, conforme exigência da Lei 5.194, de 1966, artigo 14;
- k) taxa de BDI proposta pela licitante, em algarismos e por extenso;
- l) indicação da marca e do modelo dos materiais a serem utilizados;
 - I.1) a indicação de marca e modelo deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até três dias úteis, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO** licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 8 deste Edital.

9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.



10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1.A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar **preliminarmente** garantia, nos termos do Título 12 deste Edital.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Título 10 do Anexo n. 2.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

- 11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.
- 11.2.1. A contratada, no prazo definido neste item, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
- 11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
- 11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 11.3.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.
- 11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até 1 (um) dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.6. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
- 11.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
- 11.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 11.8. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.
- 11.9. A contratada deverá apresentar ao órgão responsável, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, plano para execução dos serviços de instalação, conforme disposto no Título 8 do Anexo n. 2.



11.10. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias contados da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

12.DA GARANTIA

12.1.Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

12.1.3.Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

12.1.4.Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.

12.1.5.Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

12.1.6.No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

12.1.7.Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

12.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no item 13.2 do Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

- 12.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.^º andar, sala 505.
- 12.3. A garantia será prestada previamente à assinatura do Contrato e só poderá ser levantada ao término deste.
- 12.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para resarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início e/ou concluir cada etapa do serviço, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação ou da etapa, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

13.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído os serviços ou etapa, além das multas previstas no item 13.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.7. A contratada será também considerada em atraso se **executar o objeto** fora das especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.

13.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.9. Havendo atraso no disposto no item 8.2 do Anexo n. 2, à contratada será imposta multa de 1% do valor total do contrato, por dia de atraso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

- 13.10. Se a contratada deixar de adotar as providências determinadas no item 11.10, relativas à prevenção de acidentes, ser-lhes-á combinada multa de 0,3% do valor total do contrato, por ocorrência.
- 13.11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
- 13.12. O contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.
- 13.13. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do item 7.3 do Anexo n. 2.
 - 14.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
 - 14.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 14.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
 - 14.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \underline{i} \quad I = \underline{6/100} \quad I = 0,00016438$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

365 365

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Orçamento Estimado;
- f). Anexo n. 6 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921:** em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907:** nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no banner "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

16.9.4. Cópia referente às plantas ou projetos poderá ser obtida conforme procedimento constante do Título 5 do Anexo n. 1 do Edital.

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/11

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de duas torres de arrefecimento de água para uso no sistema de ar condicionado do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados.

2-DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

3-DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1-A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

3.1.1- A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante poderá ser aceita, a critério do Pregoeiro, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.

4-DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

4.1- Para fins de especificação adequada da torre de arrefecimento, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

4.1.1- A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

5-DOS PROJETOS E DAS PLANTAS

5.1- Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes arquivos:

- a) Casa de máquinas das torres de Arrefecimento – Existente - IAC_AIV_SS_Torres Provisórias_01-04.dwg;
- b) Casa de máquinas torres de Arrefecimento – Primeira Etapa - IAC_AIV_SS_Torres Provisórias_02-04.dwg;
- c) Casa de máquinas torres de Arrefecimento – Segunda Etapa - IAC_AIV_SS_Torres Provisórias_03-04.dwg;
- d) Casa de máquinas torres de Arrefecimento – Terceira Etapa - IAC_AIV_SS_Torres Provisórias_04-04.dwg.

5.2- Cópia do conjunto dos arquivos relacionados acima está disponível em *pdf* no sítio eletrônico indicado abaixo:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

<http://intranet2.camara.gov.br/internet/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

5.3- Para retirada das referidas cópias na Câmara dos Deputados em meio **eletrônico** (CD) deverá ser fornecida, pelo interessado, a mídia para gravação.

6-DA VISTORIA TÉCNICA

6.1- Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas.

6.2- As vistorias técnicas serão agendadas junto ao Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4491.

6.3- Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e condições de sua proposta.

7- DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

7.1- Considera-se órgão responsável pela gestão do(s) serviço(s) e bem(ens) objeto do contrato, o Departamento Técnico – DETEC da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/11

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- DESCRIÇÃO SUCINTA DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA

- 1.1- O sistema visa promover o arrefecimento da água de condensação oriunda das unidades resfriadoras.
- 1.2- A água de condensação recirculará entre os condensadores das unidades produtoras de água gelada e as torres de arrefecimento d'água, através de eletrobombas centrífugas e redes hidráulicas.
- 1.3- A água de condensação vinda das torres à temperatura de 29º C é recalcada para dentro dos condensadores onde efetua a troca de calor promovendo o resfriamento do gás refrigerante e a sua condensação.
- 1.4- Em contrapartida a água de condensação é aquecida a valores próximos de 34,5°C retornando para as torres de resfriamento, onde passa pelo enchimento de grades trapezoidais se dividindo em forma de gotas e caindo para a bacia inferior, de forma que nesse trajeto troque calor com o ar que sobe em contra fluxo sendo succionado por ventilador axial instalado na parte superior de cada uma das torres.
- 1.5- A água resfriada cai na bacia inferior das torres sendo novamente succionada pelas eletrobombas, recirculando continuamente.

1.6- CRITÉRIOS DE PROJETO

DADOS DE PROJETO:	
Carga térmica total	2.993.430 Kcal/h
Vazão de água total	544,32 m ³ /h
Temperatura de água quente	34,5°C
Temperatura de água fria	29°C
Temperatura de bulbo úmido	23,5°C
Altitude local	1060 m
Nível de ruído	Silencioso
Pressão sonora máxima por ventilador, a 2m	78 dB(A) + ou - 2dB(A)
Entrada de ar por	02 lados

OBS: considerar para cálculo como entrada de ar por dois lados apenas e que obrigatoriamente deverá ter perda de pressão máxima nos canais de distribuição de 3mca.

OBS: futuramente, as 2 (duas) torres instaladas serão geminadas, formando um conjunto de 5 (cinco) torres, de forma que a tomada de ar somente será possível por 2 (dois) lados, devendo ser mantida a capacidade especificada.



2-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

2.1-TORRE DE ARREFECIMENTO

- 2.1.1- As torres deverão ser do tipo compacto com carcaça e tanque coletor executados em *fiberglass* auto-portante, totalmente resistente contra corrosão.
- 2.1.2- O tipo de construção será em contracorrente onde o ar é aspirado por um ventilador axial montado no topo da torre.
- 2.1.3- O ar entra pela base da torre e passa em sentido vertical contrário ao da água por entre o enchimento de contato do tipo colméias de grades trapezoidais em polipropileno, com elevado coeficiente global de performance (K_v) e elevada resistência à corrosão química, a altas temperaturas, e a águas com baixa concentração de sólidos em suspensão.
- 2.1.4- A Torre proposta deverá atender aos seguintes itens:
- 2.1.4.1- ter consumo máximo de água de 1% do volume de água em circulação no ponto de seleção. Devem ser previstos eliminadores de gotas que reduzam as perdas de água por arraste;
 - 2.1.4.2- ter consumo elétrico máximo (BHP) de 10CV tendo motor especial de alto rendimento com capacidade máxima de 15CV;
 - 2.1.4.3- ter nível de ruído máximo de 78dB(A) + ou - 2dB(A) a 2 m da base da torre;
 - 2.1.4.4- ter dimensões máximas de base de 4200 x 4200 e altura máxima de 4900mm e ainda ser própria para o trabalho dentro da área prevista para sua instalação (verificar o projeto de arquitetura do Ed. Anexo II);
 - 2.1.4.5- ter capacidade mínima unitária de 1.496.715 Kcal/h, de forma que o conjunto de 2 torres possam suportar as 3 unidades centrífugas existentes e uma carga total de 1330Trs com calor rejeitado de 3750Kcal/h por Tr = 2.993.430Kcal/h;
 - 2.1.4.6- ter perda de pressão máxima de água de 3 mca, com a vazão de água de projeto de 272,13m³/h por cada torre (total de 544,32m³/h para as 2 torres);
 - 2.1.4.7- ter tanque de água inferior com capacidade mínima de 7.000 litros, de forma a evitar o transbordamento de água quando da paralisação do sistema;
 - 2.1.4.8- dispor de todos os elementos de sustentação, arcabouço, bacia, elementos de contato, eliminadores de gotas, sistema de distribuição de água, tubo difusor e acessórios, em materiais resistentes à corrosão que comprovadamente tenham vida superior a 5 anos, o que poderá



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

ser comprovado através de verificação em outras instalações existentes onde será facultada a visita dos engenheiros fiscais da Câmara dos Deputados. Para tal a licitante deverá indicar pelo menos 2 instalações, preferencialmente em Brasília, onde será facultada a visita e obtenção de informações diversas com o proprietário da mesma;

2.1.4.9- incluir no fornecimento, todos os materiais necessários e os seguintes acessórios:

2.1.4.9.1- ponto de alimentação de água de reposição e ponto para ladrão (transbordo) e dreno diâmetro de 2" para a bacia inferior de cada torre, incluindo os registros gaveta com haste ascendente (Ref. Fig. 218 Niagara ou similar), as conexões roscadas de ferro galvanizado classe 10 da TUPY ou similar, e a válvula de bóia tipo macho de bronze com rosca BSP (Ref. Fig. 322 da Niagara), incluindo haste de latão laminado e bóia de cobre ou plástico;

2.1.4.9.2-ponto de entrada de água quente e de saída de água resfriada, no diâmetro de 10", tendo flange e contra flange e junta de expansão completa com abraçadeiras e jogo de parafusos de fixação com porcas e arruelas, necessárias para a montagem das mesmas. Neste caso teremos um tubo coletor interno à bacia da torre com diâmetro de 10", o qual irá succionar a água pela parte inferior, com um filtro de tela de material não corrosível, e com eliminador de vórtex;

2.1.4.9.3-abertura de passagem de água entre as bacias inferiores das torres, de forma a permitir a passagem de água e a equalização do nível de água entre as torres que são geminadas tendo saída de água apenas na torre número 1 (4 pontos com tubos diâmetro de 10") sendo que dois deles serão fechados com tampão cego nessa etapa e apenas dois deles serão interligados a sucção das eletrobombas;

2.1.4.9.4-escada de acesso aos ventiladores e motores que estão situados na parte superior da torre, completa para cada uma das torres;

2.1.4.9.5-chave de segurança para desligamento em caso de excesso de vibração, com um elemento mecânico para vibrações de grandes amplitudes e outro tipo magnético para vibrações de pequena amplitude e alta frequência de forma a proteger os eixos e mancais de rolamento. As duas chaves terão elemento de fácil rearme o qual poderá ser acionado após a eliminação do defeito. Teremos uma chave para cada torre de arrefecimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

2.1.5-CARACTERÍSTICAS GERAIS DA TORRE DE ARREFECIMENTO:

QUANTIDADE DE TORRES = 2 UNIDADES	
Tiragem do ar tipo	Induzida
Tipo de enchimento	Grades trapezoidais
Ventilador tipo	Tubo Axial com pás ajustáveis
Diâmetro máximo	2500mm
Velocidade periférica (máxima de)	50,4 m/s
Transmissão tipo	Direta ou com polias e correias
Potência consumida (BHP)	9,1 cv
Potência nominal do motor	15,0 cv
Motor elétrico de alto rendimento, tipo	TFVE, IPW-55, Classe F, 60 Hz
Tensão de ligação do motor	380V / 3Fases / 60Hz
Perda de água por evaporação (máxima)	0,98%
Perda de água por arraste (máxima)	0,01%
Pressão requerida na entrada da água (máxima)	3 Mca
Dimensões da Base da Torre (máximas)	4200 x 4200 mm
Altura máxima da Torre	4900mm
Ponto alimentação de água de reposição	Diâmetro de 2" BSP
Ponto de Ladrão (Transbordo) e Dreno	Diâmetro de 2" BSP
Ponto de entrada de água quente	Diâmetro de 8"
Ponto de saída de água resfriada	4 x Diâmetro de 10"
Volume de água mínimo na bacia inferior	7.000 Litros

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
Estrutura e Carcaça	PRF (*) auto-portante
Ferragens	Em aço Bicromatizado
Bacia de água fria	PRF (*)
Pigmentação	Verde código Munsell 10 GY ¾ (padrão alpina)
Enchimento	Polipropileno
Eliminadores de gota	PVC
Sistema de distribuição	Tubulação de PVC com Bicos espalhadores ou Canais de PRF(*)
Ventilador	Totalmente em fiberglass ou PRF(*) admitindo-se os cubos de aço.
PRF (*) = plástico reforçado com fibra de vidro	

MODELOS DE REFERÊNCIA



- | |
|--|
| a) modelo de Referência: ALPINA 155/ 3-SG II. |
| b) modelo de Referência: ALFATERM (ALBIPLAST) ASP-1800/3/15/6-BG-A-E |
| c) modelo de Referência: DELTA TERMOENGENHARIA DT– 400G ou similar |

2.2- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 2.2.1- As tubulações elétricas serão efetuadas com eletrodutos de PVC reforçado da marca Tigre ou similar, tendo caixas de derivação em alumínio fundido tipo petrolete com rosca BSP.
- 2.2.2- As conexões com os equipamentos serão através de copex metálico flexível, com encapamento externo em PVC.
- 2.2.3- Os condutores serão tipo cabo flexível com condutor de cobre, tendo encapamento termoplástico com características não propagantes às chamas e isolamento mínimo classe 750V.
- 2.2.4- Todas as conexões dos cabos aos bornes de ligação dos dispositivos e chaves serão efetuados através do uso de conectores apropriados e estanhando-se antes da fixação os filamentos de cobre dos cabos.
- 2.2.5- Toda a fiação para ligação externa de comando e controle, será ligada a blocos de terminais do tipo pressão por parafusos, em terminais marcados com o fim de indicar em cada componente, seus respectivos comandos e sinalizações.
- 2.2.6- Serão previstas plaquetas de identificação, em acrílico com fundo branco e letras pretas, afixadas aos quadros por meio de parafusos auto-atarrachantes.
- 2.2.7- A tensão de comando e dispositivos monofásicos serão de 220V/60 Hz, e dos trifásicos, 380 V/60 Hz.
- 2.2.8- O dimensionamento dos cabos, terminais de interligação e demais dispositivos elétricos serão realizados dentro do que prescreve a NBR-5410 da ABNT e as normas da CEB - Companhia de Eletricidade de Brasília.
- 2.2.9- A bitola mínima dos cabos de alimentação de força não deverá ser inferior a 2,5 mm² e para a fiação de comando não inferior a 1 mm².
- 2.2.10- A contratada deverá efetuar a tubulação e enfiação elétrica necessária para as novas torres de arrefecimento, inclusive com interligação das chaves de segurança limitadoras de vibração e termostato de duplo estágio para controle da operação dos ventiladores em função da temperatura de saída de água resfriada.



2.3-QUADROS ELÉTRICOS

2.3.1- A contratada deverá incluir em seu fornecimento e instalação, a execução de alterações no Quadro Elétrico existente, adaptando os conjuntos de partida dos ventiladores das torres antigas, instalando novos disjuntores, contatores e relés térmicos, compatíveis com a potência dos motores das novas torres.

2.4- REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA DE CONDENSAÇÃO

2.4.1- Será executada com tubos de aço carbono ASTM-A-53 Schedule 40, sem costura e tendo conexões de aço forjado Schedule 40 sem costura.

2.4.2- As válvulas serão de ferro fundido, do tipo gaveta, haste ascendente, padrão ANSI classe 125 LBS.

2.4.3- A perda por atrito em qualquer trecho da tubulação não deverá ser superior a 10% e a velocidade deverá ser inferior a 3m/seg.

2.4.4- A execução das redes hidráulicas devem ser feitas dentro das recomendações da boa técnica, principalmente no que diz respeito a escolha das conexões, facilidade de serviço, substituição de partes dos equipamentos, bem como, possibilidades da leitura, pressão e vazão de água junto a cada equipamento.

2.4.5- As tubulações serão suportadas por cambotas de madeira apoiadas em perfis de ferro "U" com no mínimo 2 x 2" em chapa #11 USG para tubos até 12" e para tubos maiores, em ferro "U" com no mínimo 3 x 3" em chapa #8 USG.

2.4.6- As cambotas de madeira de lei serão de IPÊ, tratadas com primer asfáltico NEUTROL ou similar, tendo espessura mínima de 2" para tubos até 12" e acima com espessura mínima de 3".

2.4.7- O espaçamento máximo entre os suportes deverá ser de 3 metros.

2.4.8-Especificação dos componentes da instalação:

a) Válvula gaveta de ferro fundido ASTM-A-126A, haste ascendente, castelo apafusado, cunha interiça cônica, internos de bronze, classe 125 LBS, com flanges face plana ANSI-B-16.1, reengaxetável em serviço, referência fig. 273 NIAGARA ou similar;

b) Conexões para solda em aço forjado ASTM-A-234 SCHEDULE 40, sem costura até 12" e acima com costura, tendo extremidades biseladas para solda, diâmetro de 8" a 24":

- Curva 90º raio longo, referência fig. 461 NIAGARA ou similar;
- Curva 45º raio longo, referência fig. 462 NIAGARA ou similar;
- Redução concêntrica, referência fig. 465 NIAGARA ou similar;
- Redução excêntrica, referência fig. 466 NIAGARA ou similar;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

- Tampão cap, referência fig. 467 NIAGARA ou similar;
- Tê referência fig. 464 NIAGARA ou similar.
- c) Flange sobreposto em aço carbono forjado ASTM-A-181-GR-I classe 150LBS, face plana, furação conforme ANSI-B-16.5, referência fig.494 NIAGARA ou similar;
- d) Juntas de neoprene pré-cortadas para flanges padrão ASA-B-16.5, classe 150 LBS, com uma lona na espessura de 1/8", diâmetros de 2 ½ a 12";
- e) Amortecedor de vibração tipo fole de aço inoxidável, extremidades flangeadas conforme ANSI-B-16.5, classe 150 LBS, face plana ranhurada, com tensores, referência figura 674 NIAGARA ou similar, diâmetro de 8" e 10";
- f) Parafusos para flanges em aço carbono preto com cabeça sextavada, tendo porca e arruelas lisa e de pressão;
- g) Luva de aço carbono laminado para solda ou forjado ASTM-A-234, sem costura, classe 3000LBS, com rosca BSP, diâmetros de ½" e ¾", referência figura 121 CIWAL ou similar;
- h) Filtro tipo Y de ferro fundido classe 125 LBS, com elemento filtrante em chapa de aço inoxidável perfurada (furação de 3,2mm), flangeado conforme ANSI-B-16.5, referência figura FYF-97 VARB ou similar;

2.5- REDE HIDRÁULICA DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA DE REPOSIÇÃO, LADRÃO E DRENO.

2.5.1-Os tubos para alimentação de água de reposição, ladrão e dreno, serão de ferro galvanizado DIN 2440 sem costura, com conexões roscadas, rosca BSP, diâmetro de 2".

2.5.2-As conexões serão roscadas em ferro maleável galvanizado classe 10, conforme ABNT-PB-110, rosca conforme 150R-7 ISO e ABNT-PB-14, pressão de prova de 16 a 40 kgf/cm², referência fabricação TUPY ou similar.

2.5.3-As válvulas serão do tipo gaveta de bronze ASTM-B.62, haste ascendente, castelo roscado no corpo, cunha inteiriça cônica de bronze, haste ascendente interna de latão laminado, classe 150 LBS, própria para reengaxetamento em serviço, referência figura 218 NIAGARA ou similar, diâmetros de 2".

2.5.4-Válvula de Bóia do tipo macho, de bronze com extremidades roscadas, rosca fêmea BSP, com haste em latão e bóia de latão ou plástico reforçado referência figura 322 NIAGARA ou similar, diâmetro 2".

2.5.5- Os tubos e conexões internas que fiquem dentro da água da bacia sujeitos a corrosão, deverão ser executados com tubos e conexões de PVC rígido, soldável ou roscados, de fabricação da TIGRE ou similar, conforme norma EB-892/77 da ABNT.



3-NORMAS E PADRÕES

3.1- Deverão ser observadas as normas brasileiras vigentes, principalmente NB - 10 e NBR - 5410 da ABNT, ou na omissão destas, as normas da ASHRAE (*American Society of Heating Refrigerating and Air Conditioning Engineers*).

4-TESTES E BALANCEAMENTO

4.1- A instalação deverá ser, antes de sua aceitação, devidamente balanceada, de modo a situar-se o mais próximo possível dos valores definidos no projeto.

4.2- TESTES E BALANCEAMENTO DAS REDES HIDRÁULICAS

4.2.1- Após a interligação hidráulica toda a linha de água deverá ser limpa com o auxílio de filtro de linha diariamente durante 2 dias.

4.2.2- Deverá ser feita a recirculação da água durante 2 dias seguidos, quando então deverá ser trocada toda a água do sistema.

4.2.3- Depois de efetuadas as operações descritas acima, deverá ser executado o balanceamento e regulagem de vazão das Torres de arrefecimento, das unidades resfriadoras de líquido centrífugas e das eletrobombas de água que atendem ao sistema.

4.2.4- Para tanto, deverão ser previstos, nas instalações, locais apropriadas para inserção de instrumentos de leitura e medição de pressão, vazão e temperatura.

4.2.5- No caso das resfriadoras e eletrobombas já dispomos dos pontos para medição.

4.3- TESTES E BALANCEAMENTO GERAL

4.3.1- Após a execução do balanceamento da rede de água de condensação, deverá ser efetuado o teste de funcionamento e desempenho da instalação devendo compreender:

4.3.1.1- medição e registro de temperatura de bulbo úmido e bulbo seco do ambiente;

4.3.1.2- medição e registro de temperatura de bulbo úmido e bulbo seco do ar exterior;

4.3.1.3- medição e registro da temperatura da água de entrada e saída dos resfriadores;

4.3.1.4- medição e registros da perda de pressão nos resfriadores das unidades frigoríficas;

4.3.1.5- medição e registro de amperagem, voltagem e isolação de todos os motores elétricos, com posterior ajuste dos relés de sobrecarga.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

4.3.2- Os testes serão efetuados nas horas de pico de carga térmica e de preferência com ocupação total dos ambientes, com todas as luzes e equipamentos ligados.

5-DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1- Após o término da instalação e conclusão dos testes finais com sucesso, a contratada deverá fornecer em 2 vias, sendo uma original em pasta específica da Câmara dos deputados, a seguinte documentação:

5.1.1- projeto atualizado da instalação “AS-BUILT”- Fornecendo uma cópia plotada e uma via em CD ou DVD em Autocad 2005 (referente aos desenhos) e outra em Br office. org 3.1 ou Word 2000(referente a documentação técnica e manuais);

5.1.2- diagramas elétricos, com uma via à parte, afixada em cada quadro respectivo;

5.1.3- listagem de todos os equipamentos instalados, tabelas de suas características (com alterações) e dados sobre todos os valores obtidos nos ensaios e testes realizados;

5.1.4- catálogos de todos os equipamentos instalados;

5.1.5- manual de manutenção e de operação completo.

6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

6.1- À contratada caberá o fornecimento total dos materiais necessários, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, bem como a devida montagem, instalação, colocação em operação, balanceamento e testes até a entrega e ainda manutenção e operação do sistema até a sua entrega definitiva.

6.1.1- Também estão inclusos no fornecimento quaisquer tipo de transporte vertical e horizontal, bem como transportes interno ou externo à Câmara dos Deputados, andaimes, ligações elétricas e hidráulicas.

6.2- Cabe ainda à contratada:

6.2.1- execução dos serviços de instalação hidráulica da rede de água de condensação e da rede de água de reposição, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários a realização total dos serviços, incluindo todos os suportes e acessórios;

6.2.2- execução dos serviços de tubulação e enfiação elétrica e do fornecimento e montagem de chaves de partida necessárias à correta instalação dos equipamentos;

6.2.3- fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, incluindo a embalagem adequada, transporte e seguro dos mesmos, até o local da obra;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

- 6.2.4- fornecimento de ferramental especial necessário à montagem, incluindo sua entrega no canteiro da obra, colocação em serviço e sua manutenção total com fornecimento de peças que eventualmente sejam danificadas;
- 6.2.5- fornecimento de mão-de-obra de profissionais especializados e capacitados, incluindo um engenheiro e um encarregado geral, a fim de efetuar os serviços de montagem e instalação, "START-UP" e entrega definitiva da instalação em operação normal;
- 6.2.6- remoção e transporte das tubulações e válvulas das torres de arrefecimento antigas, as quais deverão ser entregues no Galpão do SIA Trecho 4, incluindo a carga e descarga do material.

7-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1- Os serviços deverão ser realizados nos horários normais e aos sábados, domingos e feriados e à noite, sem custos extras para a contratante.
- 7.2- A paralisação dos equipamentos deverá ocorrer nos finais de semana, durante, no máximo, 3 (três) dias, sob autorização prévia do órgão responsável.
- 7.3- O prazo máximo de execução dos serviços deverá ser de 150 (cento e cinquenta dias), obervando o cronograma físico-financeiro abaixo:

Etapa	Descrição dos serviços	Valor (%) sobre o preço global contratado	Prazo execução (da data da assinatura do contrato)
1 ^a	Fornecimento das torres (2 unidades) incluindo transporte vertical e horizontal.	50%	30 a 60 dias
2 ^a	Instalação das torres (2 unidades) Provisórias.	10%	45 a 90 dias
3 ^a	Fornecimento e Instalação Elétrica e Hidráulica conforme projeto, das 2 torres instaladas.	20%	45 a 90 dias
4 ^a	Desmontagem das torres velhas e transporte vertical e horizontal para o almoxarifado do SIA.	10%	90 a 120 dias
5 ^a	Testes de operação do sistema, conclusão total e Recebimento Provisório.	5%	90 a 120 dias
6 ^a	Entrega definitiva	5%	150 dias



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

7.3.1- Na MÃO-DE-OBRA deverão estar inclusos os encargos sociais, transporte, refeição e estadia, sendo todos os custos de responsabilidade da contratada.

7.3.2- No fornecimento e na instalação elétrica e hidráulica, deverão estar inclusos todos os materiais e ferramentais necessários, bem como toda a mão-de-obra para instalação e interligação com o sistema existente, conforme projeto executivo.

7.3.3-A contratada deverá indicar na proposta todos os serviços de construção civil necessários, que serão executados pela Seção de Obras da Coordenação de Arquitetura e Engenharia (CAENGE) do Departamento Técnico.

7.3.3.1- Em não havendo previsão na proposta da contratada ou se esta incorrer em atraso na execução dos serviços objeto do certame, os serviços de construção civil necessários ficarão sob encargo da contratada.

7.3.4- A entrega definitiva deverá ser efetuada trinta dias após a conclusão da 5^a Etapa Recebimento Provisório.

7.3.5- Serviços prévios de construção Civil:

7.3.5.1- execução de piso em concreto armado na parte exterior onde serão instaladas as novas torres e eletrobombas, a ser executado pela Seção de Obras da CAENGE (responsabilidade da contratante).

7.3.6- Serviços da 1^a Etapa:

7.3.6.1- montagem de 2 torres na parte externa em conformidade com os desenhos do projeto executivo;

7.3.6.2- desmontagem de 2 eletrobombas de água de condensação existentes (número 01 e 02) e remontagem das mesmas na parte exterior em conformidade com os desenhos do projeto executivo;

7.3.6.3- execução das tubulações hidráulicas de água de condensação marcadas de vermelho no projeto executivo da 1^a etapa, sem interligá-las com a tubulação existente;

7.3.6.4- execução das tubulações de água de condensação de interligação as novas torres e eletrobombas instaladas na parte exterior;

7.3.6.5- execução das tubulações elétricas de ligação das novas torres e eletrobombas do projeto executivo da 1^a etapa;

7.3.6.6- efetuar a interligação hidráulica das novas torres, referente a alimentação, ladrão e dreno das mesmas;

7.3.7- Serviços da 2^a Etapa:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

- 7.3.7.1- interligar as tubulações de água de condensação feitas na 1^a Etapa, com as tubulações existentes, desmontando-se a parte que interligava com as torres antigas;
- 7.3.7.2- colocar as duas eletrobombas externas com as novas torres provisórias a operar com o sistema de ar condicionado do Ed. Anexo IV;
- 7.3.7.3- efetuar a desmontagem das duas eletrobombas de água de condensação número 3 e 4 e remontar na parte externa, em conformidade com o projeto executivo;
- 7.3.7.4- execução das tubulações hidráulicas de água de condensação de interligação com as eletrobombas 3 e 4, marcadas de vermelho no projeto executivo da 2^a etapa, sem interligá-las com a tubulação existente;
- 7.3.7.5- execução das tubulações elétricas de ligação das eletrobombas 3 e 4;
- 7.3.7.6- efetuar as alterações necessárias no quadro elétrico de torres e bombas existente, conforme especificação técnica;

7.3.8- Serviços da 3^a Etapa:

- 7.3.8.1- efetuar a interligação das eletrobombas 3 e 4 instaladas no exterior, com o barrilete de recalque e de sucção de água de condensação instalado no exterior, o que deve ser feito em um final de semana;
- 7.3.8.2- desmontar toda tubulação antiga de água de condensação que se interligava com as torres e bombas existentes;
- 7.3.8.3- desmontar toda tubulação antiga de alimentação de água, ladrão e dreno das torres antigas ;
- 7.3.8.4- desmontar toda tubulação e instalação elétrica de interligação com as torres e eletrobombas velhas, que não foram reaproveitadas;
- 7.3.8.5- desmontagem das torres antigas da BAC, separando-se os motores, ventiladores e válvulas que são de propriedade da Câmara dos Deputados;
- 7.3.8.6- transporte dos motores, ventiladores e válvulas para o deposito da contratante, no Setor de Industria e Abastecimento;
- 7.3.8.7- limpeza geral da casa de máquinas das torres efetuando o bota fora das sucatas e entulhos;
- 7.3.8.8- entrega da área da casa de máquinas das torres do Ed. Anexo IV, para que a Seção de Obras efetue a quebra das bases e os serviços de construção civil previstos, para que se possa dar início a instalação das



novas 5 torres definitivas constante do projeto da nova Central para o Ed. Anexo IV (responsabilidade da contratante).

8- PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 8.1- A contratada deverá elaborar o Plano Geral para realização dos serviços, com o mínimo incômodo aos usuários, tomando como base as etapas principais relacionadas cronologicamente nos subitens 7.3.6 a 7.3.8 deste Anexo.
- 8.2- Todos os serviços que exijam a paralisação do funcionamento do sistema de Ar Condicionado deverão ser programados para realização nos finais de semana ou feriados, iniciando o serviço na sexta-feira após 18h e terminando no máximo até às 8h da segunda-feira seguinte, quando então o sistema deverá estar em condições normais de operação.
- 8.3- No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, o Plano Geral deverá ser submetido à análise do órgão responsável, que poderá indicar alterações.

9-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1- Fornecimento e montagem de todos os materiais necessários para a perfeita conclusão dos itens previstos na especificação da TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA PROVISÓRIAS da Central de Água Gelada do anexo IV, se responsabilizando totalmente pelo funcionamento dentro das condições especificado em projeto, e operação do sistema até a entrega definitiva.
- 9.2- Será providenciado pela contratada a abertura de um "DIÁRIO DE OBRA", assim que se inicie a obra, passando este a controlar todos os eventos realizados, sendo assinado pelo Engenheiro Fiscal da Câmara dos Deputados e pelo Engenheiro da contratada.
- 9.3- Todo transporte horizontal e vertical fora ou dentro das instalações da Câmara dos Deputados serão de inteira responsabilidade da contratada, com prévia autorização do órgão responsável.
 - 9.3.1- A contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado às instalações da Casa, estando imediatamente obrigada à sua reposição.

10-DA GARANTIA

- 10.1-A contratada deverá garantir o funcionamento das torres dentro das condições estipuladas no item 2.1 deste Anexo, bem como de todos os materiais e a montagem das Torres de Resfriamento do sistema de ar condicionado contra todo e qualquer defeito, pelo período de garantia oferecido na proposta, que não pode ser inferior a doze meses, contados da data do Recebimento Definitivo da Obra.
- 10.2- Além da garantia prevista no item 10.1, a contratada deverá garantir o funcionamento em caso de corrosão ou danificação dos seguintes componentes, pelo período oferecido na proposta, que não poderá ser inferior a cinco anos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

- a) arcabouço da torre com carcaça e estrutura;
- b) enchimento;
- c) eliminadores de gotas,
- d) canais de distribuição de água e demais acessórios e peças fixas, excluindo apenas as partes móveis, motores, mancais de rolamentos, válvulas e registros.

10.3- A garantia aqui prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da contratada, em especial decorrentes de erros de matéria prima, fabricação ou montagem e de coordenação entre serviços técnicos e administrativos.

10.3.1-Exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do uso anormal dos equipamentos e componentes, de carga exclusiva e/ou de outras razões fora do controle da contratada.

10.4-A contratada obriga-se a, ilimitadamente, dentro do período de garantia, substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando o sistema perfeitamente de acordo com o preconizado nas especificações, sem quaisquer ônus para a contratante.

10.5- Com a finalidade de reparação dos defeitos, a contratante, a seu critério, colocará à disposição da contratada as facilidades que julgar necessárias para o pronto reparo dos mesmos.

10.6- Caso a contratada deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com a contratante, após recebimento de aviso por escrito, esta poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos e materiais, e conforme o caso, debitando à contratada o custo desse procedimento, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, para o seu novo período de garantia geral prevista neste fornecimento.

10.7- Esta garantia se estende também a todos os serviços e fornecimentos, inclusive os efetuados nos equipamentos fornecidos pela contratada.

10.8- A garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada e/ou diminuída, e quaisquer aprovações de desenhos, fiscalizações ou inspeções exercidas pela contratante não elidirão a total e exclusiva responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade dos serviços prestados de fabricação e instalação e dos materiais e equipamentos fornecidos.

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/11

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/litacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/11

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de duas torres de arrefecimento de água para uso no sistema de ar condicionado do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item/ Subitem	Discriminação dos materiais e mão de obra (especificações)	Marca/ Modelo	Un.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
1	Discriminação dos materiais (especificações)					
1.1	Torre de Arrefecimento c/carcaça e tanque coletor de fiberglass, enchimento tipo colméia de grade trapezoidal de polipropileno, dimensões máximas 4200 x 4200 x 5110mm altura. Motor de alto rendimento de 15 CV, Nível de ruído máximo 78dB(A) a 2m da torre, capacidade mínima de 1.500.000 Kcal/h, Perda de pressão máxima de água de 3mca, Bacia inferior em fiberglass com capacidade de 7.000litros.		cj	2,00		
1.2	Termostato de dois estágios “On-off” para torre de arrefecimento, com poço de imersão de cobre, sensor, escala de -32 a +40 ° C, alimentação em 220 Vac, com dois contatos SPDT, modelo de referencia T707B1044 Honeywell ou similar.		pç	1,00		
1.3	Conjunto de Chaves de partida direta para motor de 15 CV completa, tendo 1disj. tripolar 30A, 1 disj. de comando mono 10A , 1 contator 3TF-44com contatos auxiliares 1na + 1 nf, 1 rele térmico 3UA52, em trilho para montagem, e um botão de comando e sinalização DP2, montado na porta frontal do QE existente. Para efeito de		pç	2,00		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

Item/ Subitem	Discriminação dos materiais e mão de obra (especificações)	Marca/ Modelo	Un.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
	padronização os componentes deverão ser marca siemens.					
1.4	Tubo Ferro Preto ASTM A53 SCH-40 s/costura diâm 14"		m	4,00		
1.5	Tubo Ferro Preto ASTM A53 SCH-40 s/costura diâm 12"		m	50,00		
1.6	Tubo Ferro Preto ASTM A53 SCH-40 s/costura diâm 10"		m	16,00		
1.7	Tubo Ferro Preto ASTM A53 SCH-40 s/costura diâm 3"		m	30,00		
1.8	Válvula Gaveta de Fofo ANSI 150LBS, haste ascendente Ref. Fig. 273 NIAGARA ou similar, diâm. 10"		pç	2,00		
1.9	Válvula Gaveta de bronze classe 150 LBS, haste ascendente, diâm. 2", Ref. Fig.218 NIAGARA ou similar		pç	4,00		
1.10	Válvula de Bóia tipo macho de bronze classe 150 LBS, haste de latão laminado e bóia de cobre ou plástico reforçado, diâm. 2", Ref. Fig.322 NIAGARA ou similar		pç	2,00		
1.11	Junta de Expansão de Aço Inox flangeada e atirantada, flanges ANSI-B-16.5 classe 150 LBS diâmetro de 10"		pç	2,00		
1.12	Luva de Aço carbono forjado ASTM-A 234 sem costura classe 3000 LBS p/solda, diâm. 3/4" BSP		pç	1,00		
1.13	Curva 90° de Aço Carbono forjado ASTM-A-234 SCH 40 s/costura com extremidades biseladas p/ solda Diâm.12"		pç	8,00		
1.14	Tampão Cap de Aço Carbono forjado ASTM-A-234 SCH 40 com extremidades biseladas p/ solda Diâm. 14"		pç	2,00		
1.15	Tampão Cap de Aço Carbono forjado ASTM-A-234 SCH 40 com extremidades biseladas p/ solda Diâm. 12"		pç	1,00		
1.16	Tampão Cap de Aço Carbono forjado ASTM-A-234 SCH 40 com extremidades biseladas p/ solda Diâm. 10"		pç	1,00		
1.17	Redução excêntrica Aço Carbono forjado ASTM-A-234 SCH40 s/costura extremidades biseladas p/ solda Diâm. 12 x 10"		pç	1,00		
1.18	Flange Sobreposto de Aço carbono forjado ASTM-A181 GR-I Classe 150 LBS, face plana ANSI-B-16.5 diâm. 10"		pç	20,00		
1.19	Tubo de Ferro Galvanizado à fogo, NBR5580 classe média (espessura de parede 3,75mm), barra de 6m ,rosca BSB nas extremidades, Ref. APOLLO ou similar diâmetro de 2".		brr	8,00		
1.20	Luva de Ferro galv. Classe 10 diâm 2"		pç	8,00		
1.21	União com acento Cônicobronze de diâmetro de 2".		pç	4,00		
1.22	Tê ferro galv. Classe 10 Tupy Diâm 2"		pç	1,00		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

Item/ Subitem	Discriminação dos materiais e mão de obra (especificações)	Marca/ Modelo	Un.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
1.23	Joelho 90° classe 10 Diâm de 2",BSP		pç	10,00		
1.24	Niple duplo de ferro galv., Diâm de 2",BSP		pç	10,00		
1.25	Plug de Ferro galv. Classe 10 Tupy Diâm. 2"		pç	1,00		
1.26	Chumbador tipo CB Walsiva diâm. 3/8x 3"		pç	200,00		
1.27	Eletroduto Galv. À fogo, Classe pesada Diâm. 21/2" Brr 3m		pç	12,00		
1.28	Eletroduto Galv. Diâm. 2" Brr 3m		pç	12,00		
1.29	Eletroduto Galv. Diâm. 1.1/4"Brr 3m		pç	8,00		
1.30	Eletroduto Galv. Diâm. 3/4"Brr 3m		pç	14,00		
1.31	Copex metálico revestido diâm. 11/4"		m	6,00		
1.32	Copex metálico revestido diâm. ¾"		m	6,00		
1.33	Box curvo Diâm. 11/4"		pç	8,00		
1.34	Box reto Diâm. 11/4"		pç	4,00		
1.35	Box reto Diâm. 3/4"		pç	2,00		
1.36	Caixa alumínio fundido petrolet LR c/rosca 2.1/2"		pç	3,00		
1.37	Caixa alumínio fundido petrolet LL c/rosca 2.1/2"		pç	3,00		
1.38	Caixa alumínio fundido petrolet T c/rosca 2.1/2"		pç	3,00		
1.39	Caixa alumínio fundido petrolet LR c/rosca 2"		pç	3,00		
1.40	Caixa alumínio fundido petrolet LL c/rosca 2"		pç	3,00		
1.41	Caixa alumínio fundido petrolet T c/rosca 2"		pç	1,00		
1.42	Caixa alumínio fundido petrolet LR c/rosca 3/4"		pç	4,00		
1.43	Caixa alumínio fundido petrolet LL c/rosca 3/4"		pç	4,00		
1.44	Cabo Sintenax 0,6/1KV bitola 10mm2		m	700,00		
1.45	Cabo Sintenax 0,6/1KV bitola 4mm2		m	500,00		
1.46	Cabo flexível classe 750V, pirasticflex antiflam PIRELLI ou similar bitola 1 mm2		m	300,00		
1.47	Cambota de madeira de lei p/ suporte tubulação, em IPÊ com 50mm espessura,diâmetro de 10 "		pç	1,00		
1.48	Cambota de madeira de lei p/ suporte tubulação, em IPÊ com 75mm espessura,diâmetro de12 "		pç	12,00		
1.49	Cambota com 75mm espessura diâmetro de 14"		pç	3,00		
1.50	Junta de borracha sintética neoprene c/ 1 lona, para flange ASA 150 LBS diâmetro 8"		pç	24,00		
1.51	Junta de borracha sintética neoprene c/ 1 lona, para flange ASA 150 LBS diâmetro 10"		pç	22,00		
1.52	Braçadeira tipo gota de Ferro galv. Diâm 2.1/2"		pç	6,00		
1.53	Braçadeira tipo gota de Ferro galv. Diâm 2"		pç	12,00		
1.54	Chapa preta 1/4" de espessura cortada		m2	1,50		
1.55	Perfil de ferro tipo U de 50 x 50mm, chapa 3/16", barra 3m.		brr	6,00		
1.56	Cantoneira de ferro de 2" x 2" x 3/16" em		brr	4,00		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

Item/ Subitem	Discriminação dos materiais e mão de obra (especificações)	Marca/ Modelo	Un.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
	barras de 6m					
1.57	Estopa para limpeza branca de 1ª		kg	6,00		
1.58	Tinta zarcão fundo acabamento cor verde Solventex ou similar		gl	3,00		
1.59	Tinta Primer surface cromato de zinco Supergalvit ou similar.		gl	2,00		
1.60	Tinta esmalte sintético cor verde folha alto brilho Coralit ou similar.		gl	3,00		
1.61	Solvente água raz em lata 5l		pç	3,00		
1.62	Thiner 2750 em lata de 5l		pç	3,00		
1.63	Materiais miúdos de montagem p/elétrica: suporte, braçadeiras, terminais, conectores, etc.		un	1,00		
1.64	Material miúdo de montagem Hidráulica: brocas, eletrodo, etc.		un	1,00		
1.65	Desmontagem, fretes, carretos, descarga, Guindaste, etc.		un	1,00		
					Subtotal 1	
2	Mão de obra					
2.1	Engenharia / Administração		un	1		
2.2	Encarregado geral		un	1		
2.3	Ajudante		un	1		
2.4	Oficial soldador		un	1		
2.5	Eletricista		un	1		
2.6	Oficial bombeiro		un	1		
2.7	Oficial montador do fabricante das torres		un	1		
2.8	Outros (pedreiro)		un	1		
2.9	Passagens, hospedagem p/1 Montador do fabricante das torres		un	1		
					Subtotal 2	
					PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO R\$	
					*Ver OBS	
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO POR EXTENO:						

***OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DAS TORRES: _____
(por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DOS COMPONENTES ELENCADOS NO ITEM 10.2 DO ANEXO N. 2: _____ (por extenso) anos (observar o disposto na alínea “f” do item 7.2 do Edital).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

Nome, título, assinatura e número da carteira do profissional responsável pelo orçamento: _____
(observar o disposto na alínea “j” do item 7.2 do Edital).

TAXA DE BDI: _____
(observar o disposto na alínea “l” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que o item constante dessa planilha corresponde exatamente às especificações descritas no Anexo n. 2 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/11

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a web browser window for 'Câmara dos Deputados - Compras Eletrônicas'. The URL is <https://compras.camara.gov.br>. The page displays a form for entering a proposal. At the top, it says 'Item : 1 -' and 'DETALHES'. Below is a text input field labeled 'Entre com a proposta (R\$):'. To the left of this field is a note: 'Informe o PREÇO GLOBAL oferecido para o item único. NÃO DIGITE VÍRGULAS.' It also lists examples: 'a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145' and 'b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000'. To the right of the input field are two checkboxes: 'Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.' and 'Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.' Below these checkboxes is a note: '(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.)'. At the bottom of the form are two buttons: 'ENVIAR PROPOSTA' and 'DESISTIR'. A status bar at the bottom indicates 'Concluído'. A large callout box points to the 'ENVIAR PROPOSTA' button with the instruction: 'Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".' Another callout box at the bottom right provides detailed instructions for small businesses: 'Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.'

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

ANEXO N. 5
PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/11

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Discriminação dos materiais e mão de obra (especificações)	Quant.	Un.	Preço estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1	Discriminação dos materiais (especificações)				
1.1	Torre de Arrefecimento c/carcaça e tanque coletor de fiberglass, enchimento tipo colméia de grade trapezoidal de polipropileno, dimensões máximas 4200 x 4200 x 5110mm altura. Motor de alto rendimento de 15 CV, Nível de ruído máximo 78dB(A) a 2m da torre, capacidade mínima de 1.500.000 Kcal/h, Perda de pressão máxima de água de 3mca, Bacia inferior em fiberglass com capacidade de 7.000litros.	2,00	cj	127.810,28	255.620,56
1.2	Termostato de dois estágios "On-off" para torre de arrefecimento, com poço de imersão de cobre, sensor, escala de -32 a +40 ° C, alimentação em 220 Vac, com dois contatos SPDT, modelo de referencia T707B1044 Honeywell ou similar.	1,00	pç	478,15	478,15
1.3	Conjunto de Chaves de partida direta para motor de 15 CV completa, tendo 1disj. tripolar 30A, 1 disj. de comando mono 10A , 1 contator 3TF-44com contatos auxiliares 1na + 1 nf, 1 rele térmico 3UA52, em trilho para montagem, e um botão de comando e sinalização DP2, montado na porta frontal do QE existente. Para efeito de padronização os componentes deverão ser marca siemens.	2,00	pç	1.576,10	3.152,20
1.4	Tubo Ferro Preto ASTM A53 SCH-40 s/costura diâm 14"	4,00	m	1.677,72	6.710,88
1.5	Tubo Ferro Preto ASTM A53 SCH-40 s/costura diâm 12"	50,00	m	1.344,29	67.214,50
1.6	Tubo Ferro Preto ASTM A53 SCH-40 s/costura diâm 10"	16,00	m	1.093,49	17.495,84
1.7	Tubo Ferro Preto ASTM A53 SCH-40 s/costura diâm 3"	30,00	m	217,31	6.519,30
1.8	Válvula Gaveta de Fofo ANSI 150LBS, haste ascendente Ref. Fig. 273 NIAGARA ou similar, diâm. 10"	2,00	pç	5.052,85	10.105,70
1.9	Válvula Gaveta de bronze classe 150 LBS, haste ascendente, diâm. 2", Ref. Fig.218 NIAGARA ou similar	4,00	pç	350,24	1.400,96
1.10	Válvula de Bóia tipo macho de bronze classe 150 LBS, haste de latão laminado e bóia de cobre ou plástico reforçado, diâm. 2", Ref. Fig.322 NIAGARA ou similar	2,00	pç	248,63	497,26
1.11	Junta de Expansão de Aço Inox flangeada e atirantada, flanges ANSI-B-16.5 classe 150 LBS diâmetro de 10"	2,00	pç	3.466,61	6.933,22
1.12	Luva de Aço carbono forjado ASTM-A 234 sem costura classe 3000 LBS p/solda, diâm. 3/4" BSP	1,00	pç	13,27	13,27
1.13	Curva 90° de Aço Carbono forjado ASTM-A-234	8,00	pç	802,27	6.418,16



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

Item	Discriminação dos materiais e mão de obra (especificações)	Quant.	Un.	Preço estimado (R\$)	
				Unitário	Total
	SCH 40 s/costura com extremidades biseladas p/ solda Diâm.12"				
1.14	Tampão Cap de Aço Carbono forjado ASTM-A-234 SCH 40 com extremidades biseladas p/ solda Diâm. 14"	2,00	pç	347,59	695,18
1.15	Tampão Cap de Aço Carbono forjado ASTM-A-234 SCH 40 com extremidades biseladas p/ solda Diâm. 12"	1,00	pç	298,39	298,39
1.16	Tampão Cap de Aço Carbono forjado ASTM-A-234 SCH 40 com extremidades biseladas p/ solda Diâm. 10"	1,00	pç	317,48	317,48
1.17	Redução excêntrica Aço Carbono forjado ASTM-A-234 SCH40 s/costura extremidades biseladas p/ solda Diâm. 12 x 10"	1,00	pç	344,17	344,17
1.18	Flange Sobreposto de Aço carbono forjado ASTM-A181 GR-I Classe 150 LBS,face plana ANSI-B-16.5 diâm. 10"	20,00	pç	374,86	7.497,20
1.19	Tubo de Ferro Galvanizado á fogo, NBR5580 classe média (espessura de parede 3,75mm), barra de 6m ,rosca BSB nas extremidades, Ref. APOLLO ou similar diâmetro de 2".	8,00	brr	290,09	2.320,72
1.20	Luva de Ferro galv. Classe 10 diâm 2"	8,00	pç	25,37	202,96
1.21	União com acento Cônico-Bronze de diâmetro de 2".	4,00	pç	127,82	511,28
1.22	Tê ferro galv. Classe 10 Tupy Diâm 2"	1,00	pç	50,77	50,77
1.23	Joelho 90° classe 10 Diâm de 2",BSP	10,00	pç	37,42	374,20
1.24	Niple duplo de ferro galv., Diâm de 2",BSP	10,00	pç	29,18	291,80
1.25	Plug de Ferro galv. Classe 10 Tupy Diâm. 2"	1,00	pç	13,77	13,77
1.26	Chumbador tipo CB Walsiva diâm. 3/8x 3"	200,00	pç	2,28	456,00
1.27	Eletroduto Galv. À fogo, Classe pesada Diâm. 21/2" Brr 3m	12,00	pç	198,44	2.381,28
1.28	Eletroduto Galv. Diâm. 2" Brr 3m	12,00	pç	154,07	1.848,84
1.29	Eletroduto Galv. Diâm. 1.1/4"Brr 3m	8,00	pç	94,06	752,48
1.30	Eletroduto Galv. Diâm. 3/4"Brr 3m	14,00	pç	57,95	811,30
1.31	Copex metálico revestido diâm. 11/4"	6,00	m	13,82	82,92
1.32	Copex metálico revestido diâm. ¾"	6,00	m	8,46	50,76
1.33	Box curvo Diâm. 11/4"	8,00	pç	13,24	105,92
1.34	Box reto Diâm. 11/4"	4,00	pç	10,44	41,76
1.35	Box reto Diâm. 3/4"	2,00	pç	6,32	12,64
1.36	Caixa alumínio fundido petrolet LR c/rosca 2.1/2"	3,00	pç	76,19	228,57
1.37	Caixa alumínio fundido petrolet LL c/rosca 2.1/2"	3,00	pç	74,74	224,22
1.38	Caixa alumínio fundido petrolet T c/rosca 2.1/2"	3,00	pç	96,05	288,15
1.39	Caixa alumínio fundido petrolet LR c/rosca 2"	3,00	pç	40,66	121,98
1.40	Caixa alumínio fundido petrolet LL c/rosca 2"	3,00	pç	42,48	127,44
1.41	Caixa alumínio fundido petrolet T c/rosca 2"	1,00	pç	59,14	59,14
1.42	Caixa alumínio fundido petrolet LR c/rosca 3/4"	4,00	pç	11,81	47,24
1.43	Caixa alumínio fundido petrolet LL c/rosca 3/4"	4,00	pç	8,86	35,44
1.44	Cabo Sintenax 0,6/1KV bitola 10mm2	700,00	m	9,47	6.629,00
1.45	Cabo Sintenax 0,6/1KV bitola 4mm2	500,00	m	3,75	1.875,00
1.46	Cabo flexível classe 750V, pirasticflex antiflan PIRELLI ou similar bitola 1 mm2	300,00	m	0,66	198,00
1.47	Cambota de madeira de lei p/ suporte tubulação, em IPÊ com 50mm espessura,diâmetro de 10 "	1,00	pç	101,81	101,81



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

Item	Discriminação dos materiais e mão de obra (especificações)	Quant.	Un.	Preço estimado (R\$)	
				Unitário	Total
1.48	Cambota de madeira de lei p/ suporte tubulação, em IPÊ com 75mm espessura,diâmetro de 12 "	12,00	pç	99,82	1.197,84
1.49	Cambota com 75mm espessura diâmetro de 14"	3,00	pç	105,29	315,87
1.50	Junta de borracha sintética neoprene c/ 1 lona, para flange ASA 150 LBS diâmetro 8"	24,00	pç	18,44	442,56
1.51	Junta de borracha sintética neoprene c/ 1 lona, para flange ASA 150 LBS diâmetro 10"	22,00	pç	20,33	447,26
1.52	Braçadeira tipo gota de Ferro galv. Diâm 2.1/2"	6,00	pç	13,76	82,56
1.53	Braçadeira tipo gota de Ferro galv. Diâm 2"	12,00	pç	6,85	82,20
1.54	Chapa preta 1/4" de espessura cortada	1,50	m2	321,42	482,13
1.55	Perfil de ferro tipo U de 50 x 50mm, chapa 3/16", barra 3m.	6,00	brr	65,71	394,26
1.56	Cantoneira de ferro de 2" x 2" x 3/16" em barras de 6m	4,00	brr	58,14	232,56
1.57	Estopa para limpeza branca de 1ª	6,00	kg	12,97	77,82
1.58	Tinta zarcão fundo acabamento cor verde Solventex ou similar	3,00	gl	82,39	247,17
1.59	Tinta Primer surface cromato de zinco Supergalvit ou similar.	2,00	gl	91,71	183,42
1.60	Tinta esmalte sintético cor verde folha alto brilho Coralit ou similar.	3,00	gl	86,32	258,96
1.61	Solvente água raz em lata 5l	3,00	pç	53,70	161,10
1.62	Thiner 2750 em lata de 5l	3,00	pç	72,79	218,37
1.63	Materiais miúdos de montagem p/elétrica: suporte,braçadeiras, terminais, conectores, etc.	1,00	un	2.952,95	2.952,95
1.64	Material miúdo de montagem Hidráulica: brocas, eletrodo, etc.	1,00	un	5.628,81	5.628,81
1.65	Desmontagem, fretes, carretos, descarga, Guindaste, etc.	1,00	un	25.791,60	25.791,60
				Subtotal 1	
2	Mão de obra				
2.1	Serviço de Engenharia / Administração	1	un	13.486,45	13.486,45
2.2	Serviço de Encarregado geral	1	un	14.340,32	14.340,32
2.3	Serviços de Ajudante	1	un	12.028,99	12.028,99
2.4	Serviços de Oficial soldador	1	un	9.676,57	9.676,57
2.5	Serviços de Eletricista	1	un	2.233,07	2.233,07
2.6	Serviços de Oficial bombeiro	1	un	3.518,25	3.518,25
2.7	Serviços de Oficial montador do fabricante das torres	1	un	14.808,18	14.808,18
2.8	Outros (pedreiro)	1	un	18.403,91	18.403,91
2.9	Passagens, hospedagem p/1 Montador do fabricante das torres	1	un	6.668,43	6.668,43
				Subtotal 2	
	BDI (21,51%)	%	21,51		71.404,57
				TOTAL GERAL R\$	546.319,42

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/11

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUAS TORRES DE ARREFECIMENTO DE ÁGUA PARA USO NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO ED. ANEXO IV DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 153/11, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e a instalação de duas torres de arrefecimento de água para uso no sistema de ar condicionado do Ed. Anexo IV da Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas no EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 153/11;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 153/11.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Caberá à CONTRATADA o fornecimento total dos materiais necessários, de acordo com as especificações constantes no Anexo n. 2 ao EDITAL, bem como a devida montagem, instalação, colocação em operação, balanceamento e testes até a entrega e, ainda, manutenção e operação do sistema até a sua entrega definitiva.

Parágrafo primeiro - O fornecimento a que se refere o *caput* desta cláusula inclui quaisquer tipo de transporte vertical e horizontal, bem como transportes interno ou externo à Câmara dos Deputados, andaimes, ligações elétricas e hidráulicas.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra de profissionais especializados e capacitados, incluindo um engenheiro e um encarregado geral, a fim de efetuar os serviços de montagem e instalação, "START-UP" e entrega definitiva da instalação em operação normal.

Parágrafo terceiro – Caberá, ainda, à CONTRATADA, o fornecimento e montagem de todos os materiais necessários para a perfeita conclusão dos itens previstos na especificação da TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA PROVISÓRIAS da Central de Água Gelada do Anexo IV, se responsabilizando totalmente pelo funcionamento dentro das condições especificado em projeto, e operação do sistema até a entrega definitiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para execução dos serviços objeto deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, observado o cronograma físico-financeiro abaixo:

Etapa	Descrição dos serviços	Valor (%) sobre o preço global contratado	Prazo execução (da data da assinatura do contrato)
1ª	Fornecimento das torres (2 unidades) incluindo transporte vertical e horizontal.	50%	30 a 60 dias
2ª	Instalação das torres (2 unidades) Provisórias.	10%	45 a 90 dias
3ª	Fornecimento e Instalação Elétrica e Hidráulica conforme projeto, das 2 torres instaladas.	20%	45 a 90 dias



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

4 ^a	Desmontagem das torres velhas e transporte vertical e horizontal para o almoxarifado do SIA.	10%	90 a 120 dias
5 ^a	Testes de operação do sistema, conclusão total e Recebimento Provisório.	5%	90 a 120 dias
6 ^a	Entrega definitiva	5%	150 dias

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá elaborar o Plano Geral para realização dos serviços, com o mínimo incômodo aos usuários, tomando como base as etapas principais relacionadas cronologicamente no caput desta cláusula e prevista nos subitens 7.3.6 a 7.3.8 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo segundo - No prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, o Plano Geral deverá ser submetido à análise do órgão responsável, que poderá indicar alterações.

Parágrafo terceiro - Todos os serviços que exijam a paralisação do funcionamento do sistema de Ar Condicionado deverão ser programados para realização nos finais de semana ou feriados, iniciando o serviço na sexta-feira após 18h e terminando no máximo até às 8h da segunda-feira seguinte, quando então o sistema deverá estar em condições normais de operação.

Parágrafo quarto - A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até 1 (um) dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo quinto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá garantir o funcionamento das torres dentro das condições estipuladas no item 2.1 do Anexo 2 ao EDITAL, bem como todos os materiais e a montagem das Torres de Resfriamento do sistema de ar condicionado contra todo e qualquer defeito, pelo período de garantia ofertado na proposta, que não pode ser inferior a doze meses, contados da data do Recebimento Definitivo da Obra.

Parágrafo primeiro - Além da garantia prevista no item 10.1 do Anexo n. 2 ao EDITAL, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento em caso de corrosão ou danificação dos seguintes componentes, pelo período ofertado na proposta, que não poderá ser inferior a cinco anos:

- a) arcabouço da torre com carcaça e estrutura;
- b) enchimento;
- c) eliminadores de gotas,
- d) canais de distribuição de água e demais acessórios e peças fixas, excluindo apenas as partes móveis, motores, mancais de rolamentos, válvulas e registros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

Parágrafo segundo - A garantia aqui prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial decorrentes de erros de matéria prima, fabricação ou montagem e de coordenação entre serviços técnicos e administrativos, excluindo, todavia, danos ou defeitos resultantes do uso anormal dos equipamentos e componentes, de carga exclusiva e/ou de outras razões fora do controle da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a, ilimitadamente, dentro do período de garantia, substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando o sistema perfeitamente de acordo com o preconizado nas especificações, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Caso a CONTRATADA deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com a CONTRATANTE, após recebimento de aviso por escrito, esta poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos e materiais, e conforme o caso, debitando à CONTRATADA o custo desse procedimento, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, para o seu novo período de garantia geral previsto neste fornecimento.

Parágrafo quinto - Esta garantia se estende também a todos os serviços e fornecimentos, inclusive os efetuados nos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto - A garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada e/ou diminuída, sendo que quaisquer aprovações de desenhos, fiscalizações ou inspeções exercidas pela CONTRATANTE, não elidirão a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços de fabricação e instalação dos materiais e equipamentos por ela prestados e fornecidos, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. 153/11, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI c/c o artigo 135 do REGULAMENTO e no artigo 7º da Lei 10.520/02.

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início e/ou concluir cada etapa do serviço, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do contrato ou da etapa, de acordo com a tabela abaixo:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo quarto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quinto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo sexto – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução do serviço ou concluído o serviço ou etapa, além da multa prevista no parágrafo terceiro desta Cláusula, poderá a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA também será considerada em atraso se executar o serviço fora das especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo oitavo – Pela recusa, a qualquer tempo, em executar parcial ou totalmente o serviço, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do subitem não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – Havendo atraso no disposto no item 8.2 do Anexo n. 2 ao EDITAL, à CONTRATADA será imposta multa de 1% do valor total do contrato, por dia de atraso.

Parágrafo décimo – Se a CONTRATADA deixar de adotar as providências determinadas no item 11.10 do EDITAL, relativas à prevenção de acidentes, ser-lhes-á combinada multa de 0,3% do valor total do contrato, por ocorrência.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

Parágrafo décimo segundo – A aplicação de multas e sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 153/11 e em seus anexos, além daquelas determinadas pelo órgão responsável, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo sétimo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo nono – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo décimo - Observada a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá, no prazo de quinze dias contados da assinatura deste instrumento, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

Parágrafo décimo primeiro - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por esta aceitos será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Título 7 do Anexo 2 ao EDITAL.

Parágrafo segundo - A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite do objeto desta contratação e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, do equipamento instalado e do treinamento realizado, quanto nos casos de eventuais atrasos de pagamento dos serviços de garantia e assistência técnica, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA FINANCEIRA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda o disposto no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 153/11.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada previamente à assinatura do Contrato e só poderá ser levantada ao término deste.

Parágrafo segundo - No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 - Investimentos
 - 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até o término do prazo de garantia previsto na Cláusula Quinta deste Contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão do(s) serviço(s) e bem(ens) objeto do contrato, o Departamento Técnico – DETEC da CONTRATANTE, localizado no 19º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 107.150/2010

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro